



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DA MISSÃO JUSTIÇA  
CLIMÁTICA – ELDORADO DO SUL E NOVA  
SANTA RITA

## Conselho Nacional dos Direitos Humanos

### **Presidenta**

Marina Ramos Dermmam – Sociedade civil – Instituto Cultivar

### **Vice-Presidente**

André Carneiro Leão – Poder público – Defensoria Pública da União

### **Mesa Diretora**

André Carneiro Leão – Defensoria Pública da União

Edna Cristina Jatobá de Barros – Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Leonardo Penafiel Pinho – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Marina Ramos Dermmam – Instituto Cultivar

Tamires Gomes Sampaio – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Virgínia Dirami Berriel – Central Única dos Trabalhadores

### **Coordenadora**

Arine Caçador Martins

### **Coordenadora de Apoio**

Marcela Alcantara Noman

### **Assessoria de Comunicação**

Aline Soares

### **Assessoria Administrativa**

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

Jhon Clayton Avelino de Souza

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

### **Assessoria Técnica**

Luís Bernardo Delgado Bieber

Luís Fernando Novoa Garzon

Marcelo de Almeida Mayernyik

Marcus Vinicius Rossi da Rocha

Mauricio Vieira Gomes da Silva

RELATÓRIO DA MISSÃO JUSTIÇA  
CLIMÁTICA – ELDORADO DO SUL E NOVA  
SANTA RITA

17 de dezembro de 2023

Eldorado do Sul e Nova Santa Rita  
– RS

# MISSÃO JUSTIÇA CLIMÁTICA

Missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos realizada no dia 17 de dezembro de 2023 a assentamentos localizados nas cidades de Eldorado do Sul e Nova Santa Rita, no estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de apurar o impacto da emergência climática na produção de alimentos por pequenos agricultores.

Integrantes da Missão:

Marina Dermmam (Coordenadora)

Miriam Balestro (Relatora)

Cátia Grisa (Relatora)

Alessandra Quines (Relatora)

Alice da Cruz Busatto (Relatora)

Marcus Rocha (Assessoria técnica)

Copyright © 2023 - Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

E-mai: [cndh@mdh.gov.br](mailto:cndh@mdh.gov.br)

# Sumário

7

7

13

15

18

Erro! Indicador não definido.

## 1. Introdução

A missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) aos Municípios de Eldorado do Sul e Nova Santa Rita teve como objetivo avaliar o impacto das mudanças climáticas na produção de alimentos agroecológicos. A missão se insere no projeto de missões temáticas sobre justiça climática que será realizado ao longo do biênio 2023-2024. São esperadas missões do CNDH a todas as regiões do Brasil tratando especificamente de justiça climática e do impacto das mudanças climáticas nos direitos humanos.

No dia 17 de dezembro de 2023, o CNDH visitou assentamentos do Movimento dos Sem Terra (MST) nas cidades de Eldorado do Sul e Nova Santa Rita, no Estado do Rio Grande do Sul. Integraram a missão Marina Dermmam (presidenta do CNDH), Marcus Rocha (assessoria técnica do CNDH) e as relatoras Míriam Balestro, Cátia Grisa, Alessandra Quines, Alice da Cruz Busatto. Acompanharam a comitiva representações do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul, da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, do Setor de Direitos Humanos do Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e da equipe de jornalismo do jornal Brasil de Fato<sup>1</sup>.

Sintetizamos, no relatório, as principais informações e observações fornecidas pelos/as interlocutores/as.

## 2. Contexto e panorama

No dia 17 de dezembro de 2023, a equipe de Missão do CNDH visitou dois assentamentos atingidos por eventos climáticos extremos que impactaram a produção de arroz e hortaliças de base agroecológica em Eldorado do Sul e Nova Santa Rita, no Rio Grande do Sul (RS). Por volta das 9h, a Missão foi apresentada a alguns assentados/as na sede da Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre (COOTAP). A sede fica no assentamento Integração

---

<sup>1</sup> <https://www.brasildefatores.com.br/2023/12/19/missao-do-conselho-nacional-de-direitos-humanos-visita-assentamentos-inundados>

Gaúcha, cuja maioria dos/as agricultores/as e famílias são assentados da Reforma Agrária pelo Movimento Sem Terra (MST). Este assentamento se localiza em Eldorado do Sul, município que fica há 23 km da capital, Porto Alegre.

Durante o mês de novembro, o Estado foi atingido por chuvas intensas, que afetaram direta ou indiretamente 700 mil pessoas. De acordo com o informativo meteorológico do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Porto Alegre teve o maior volume de chuva já registrado em novembro, desde o início das medições em 1916 (INMET, 2023). A média normal de chuva da capital, em novembro, em mm, é 105,5 mm e o acumulado de chuva neste mês, em 2023, foi de 325,1 mm. O recorde também foi atingido em outros municípios do Estado, como Passo Fundo e Caxias do Sul. De acordo com Portal do Estado do Rio Grande do Sul: “No episódio de novembro, o Estado registrou, associados às chuvas fortes, vendavais, enxurradas, inundações, soterramentos e uma microexplosão (uma intensa corrente de vento com poder destrutivo). Além de danos humanos, materiais e ambientais, houve prejuízos econômicos e sociais. A dimensão dos impactos sofridos varia de acordo com a situação de cada município” (Dias, 2023).

Estes eventos ocorreram apenas depois de dois meses de outro evento climático de grande intensidade que atingiu o RS. No início de setembro, o Estado também sofreu com a passagem de um ciclone extratropical, que provocou chuvas intensas, inundações, destruição de cidades e de infraestrutura urbana e rural, além da morte de 50 pessoas (Passagem, 2023).

Em relação aos municípios visitados, nota-se que Eldorado do Sul declara situação de emergência em decorrência de chuvas intensas, através do Decreto nº 9.867, de 20 de novembro de 2023. Já Nova Santa Rita declara situação de emergência proveniente de chuvas intensas por meio do Decreto nº 154/23 de 28 de novembro de 2023. O Palácio Piratini toma atitude semelhante dias mais tarde, reconhecendo Situação de Emergência em todo território de Eldorado do Sul em decorrência de chuvas intensas e de Nova Santa Rita em decorrência de alagamentos, mediante o Decreto nº 57.345, de 5 de dezembro de 2023 e o Decreto nº 57.357, de 13 de dezembro de 2023, respectivamente.

Em 26 de novembro a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) emitiu “Laudo de Estimativa de Perdas pelo Excesso de Chuvas e Inundações”, constatando que as perdas mais significativas ocorreram no cultivo do arroz, olerícolas e trigo. Essas produções foram fortemente afetadas, com

perdas de 100%. A equipe técnica destaca que “praticamente não há tempo hábil nem condições técnicas e logísticas, inclusive garantia de acesso a insumos, principalmente sementes, para semeadura, dentro da janela permitida pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC, uma vez que as águas do Rio Jacuí e do Lago Guaíba ainda não retornaram ao nível normal”.

A Emater também alertou para os prejuízos no atraso do cultivo de soja, milho e pastagem de verão. O excesso de chuvas pode atrasar na semeadura, impedindo o seu término dentro da janela agrícola.

Sobre a estimativa de perdas, a Emater apresentou a seguinte estimativa por atividade:

Atividade	Área atingida (ha)	Produtividade esperada	Perda (%)	Perda em produção	Preço (R\$)	Perdas (R\$)
Milho	40	65sc/ha	20	520sc	56,09 <sup>1</sup>	29.166,80
Trigo	120	60sc/ha	90	6480sc	61,89 <sup>1</sup>	401.047,20
Olericultura <sup>6</sup>	15	20 t/ha	60	180 t	4.500,00 <sup>2</sup>	810.000,00
Olericultura Orgânica	5	20 t/ha	100	100 t	5.850,00 <sup>3</sup>	585.000,00
Olericultura Orgânica	4	20 t/ha	60	48 t	5.850,00 <sup>3</sup>	280.800,00
Arroz	1.768	150sc/ha	100	265.200sc	112,82 <sup>1</sup>	29.919.864,00
Arroz	368	150sc/ha	20	11.040sc	112,82 <sup>1</sup>	1.245.532,80
Arroz Orgânico	119	100sc/ha	100	11.900sc	146,67 <sup>4</sup>	1.745.373,00
Bovinocultura de Leite	80 cabeças	36.000 litros/mês	75	27.000 litros/mês	1,89/litro <sup>5</sup>	51.030,00
TOTAL						35.067.813,80

O coordenador do Grupo Gestor do Arroz Agroecológico (GG), Celso Alves da Silva, acompanhou a Missão até a lavoura. Ele relata que o solo inundado que vimos não é por causa do arroz, mas por causa das recorrentes enchentes que

atingiram o assentamento desde setembro. No mês de novembro, as inundações ainda atingiram, além do plantio de arroz e das hortaliças, a criação e as casas dos assentados (incluindo as hortas de subsistência).



A janela de plantio do arroz no Estado é entre setembro e novembro. Dessa forma, em circunstâncias normais, neste período o arroz estaria na metade do seu ciclo. Porém, na data da Missão, os/as assentados/as ainda avaliavam se era possível realizar o plantio. A avaliação das condições de plantio só poderá ser feita após a água baixar. O direcionamento do GG - composto de famílias assentadas - é de plantar onde for possível. As famílias farão isso apesar dos riscos de novas inundações e da perda de produtividade (por semear fora da janela). Foram investidos 70% dos custos de produção e por isso há uma grande preocupação entre os/as assentados/as para honrar as dívidas que contrariam com bancos e outras instituições de financiamento para a produção orizícola.

Conforme a água vai baixando, os/as assentados/as podem levantar os impactos. Eles relatam que vários locais estão sem acesso à energia elétrica; que parte das taipas e canais foram destruídos pela água; que há bombas e tratores danificados; e que o local no qual as sementes e adubos eram mantidos foi inundado, o que acarretou a perda destes. Assim, há perda quase total do plantio da safra de arroz e das hortaliças que abastecem as feiras da Capital e os programas de aquisição de alimentos, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contudo, os/as agricultores/as só serão capazes de dimensionar com mais clareza os impactos ambientais, socioeconômicos e políticos após o período de colheita, em março do

próximo ano.

Os/As assentados/as relatam que a plataforma normal de suporte aos/às produtores/as não dá conta de atender os problemas do assentamento, nem para recomeçar hoje e nem para enfrentar os cenários futuros. Isso ameaça a produção com proposta agroecológica dos assentamentos. Sendo assim, as famílias plantadoras denunciam a omissão do governo do Rio Grande do Sul em reconhecer a emergência climática e não destinar recursos nem políticas públicas para lidar com ela.

A precipitação no Sul do Brasil é influenciada pela atuação do fenômeno El Niño - Oscilação Sul (ENOS). Entretanto, conforme demonstra o trabalho de Valente, Viana, Aquino e Simões (2023), o ENOS não é o único fator que influencia eventos extremos de precipitação no RS, especialmente a partir da década de 1970. Para os autores, as alterações no clima da Terra, provocadas pela ação antrópica, ajudam a explicar as anomalias nas precipitações do Estado. Dessa forma, em um contexto de mudanças climáticas, as enchentes não podem mais ser consideradas fenômenos inesperados, uma vez que fenômenos climáticos extremos são cada vez mais frequentes e mais fortes.

Neste assentamento, a Missão ainda visitou a plantação de hortaliças. Notou-se que o solo estava muito úmido no caminho de entrada da horta, formando grandes poças de lama. A horta em condições normais conta com 40 variedades de hortaliças, as quais são para o consumo das famílias e para feiras na capital. As hortaliças foram mais fáceis de serem recuperadas e, por isso, já estavam replantadas.



Os/as agricultores/as contam que agora necessitam esperar a época de colheita, daqui a alguns meses. Eles/elas já notaram, porém, que algumas variedades não nascem mais, seja por não ser mais janela de plantio ou por conta da umidade do solo. Isso impacta no rendimento dos/as agricultores/as (que só poderão ter algum retorno com a produção de hortaliças depois da colheita), assim como na alimentação dos/as assentados/as. Eles/as ainda lembram que no período de seca, no ano passado, a produção de hortaliças também foi afetada. Daquela vez, contudo, devido à falta de chuva.

Esse cenário tem afetado a saúde mental das famílias produtoras. Segundo elas, plantar é o que sabem fazer; o guardar as máquinas, já que não serão usadas, é doloroso. Sendo assim, foi solicitado ao GG atendimento psicológico para acompanhar os/as agricultores/as e seus familiares.

No assentamento em Nova Santa Rita, localizado a 38 km da capital, a situação das lavouras era diferente. A água baixou mais rápido e foi possível plantar arroz em 20 hectares. Contudo, ainda há o risco de o grão não se formar, pois os impactos das enchentes no solo são desconhecidos. A inundação danificou os painéis da bomba e as sementes armazenadas. Os painéis já foram refeitos e nenhuma máquina foi perdida neste assentamento.



As famílias se organizam para lidar com situações semelhantes no futuro. Elas estão montando uma pauta emergencial com o intuito de se organizar para a safra deste ano e construir um eixo estruturante para enfrentar mudanças climáticas que impactam com secas e inundações os assentamentos. Contudo, os/as assentados/as afirmam não terem condições de se manterem sozinhos/as. Os/As agricultores/as precisam de políticas públicas que os deem condições de desenvolver sua proposta agroecológica de produção de arroz orgânico.

### 3. Conclusão

Para além da análise dos impactos do evento climático extremo que atingiu a produção de alimentos, com perdas quase que totais em diversas produções (arroz, hortaliças), se faz relevante o debate do modelo de produção para superação da crise climática que vivemos.

É importante pontuar a diferença entre a agricultura convencional e a agroecológica. Na agricultura convencional, é feito o uso de agrotóxicos e fertilizantes no processo de fertilização e controle do solo. Estes produtos químicos são agressivos ao manejo e ao uso do solo, à saúde do meio ambiente e dos seres vivos que trabalham nas plantações e que consomem o alimento. Já a produção agroecológica, reconhece a crise socioambiental da agricultura moderna e faz uso de novos métodos de fazer agricultura com tecnologias de base ecológica, integrando a produção agrícola, o respeito e conservação da natureza com a meta de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos agricultores e aos consumidores (MOREIRA, 2003).

Dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS, o de nº 2 discorre como meta “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e

melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”<sup>2</sup>. Conforme apurado, a preocupação com a sustentabilidade é um dos elementos centrais na produção de alimentos pelos assentados do MST, cujo cultivo encontra-se alinhado com os preceitos relativos ao Direito Humano à Alimentação Adequada-DHAA<sup>3</sup>, previsto no Sistema Internacional dos Direitos Humanos e no direito interno<sup>4</sup>. A disponibilização de alimentos saudáveis, livres de substâncias tóxicas e adversas, acessíveis, culturalmente aceitos e produzidos de modo sustentável – oportunizando às presentes e futuras gerações o desfrute de uma alimentação adequada – é parte integrante do conteúdo do DHAA<sup>5</sup>. Oportuno gizar-se que o MST liderou a produção de arroz orgânico da América Latina, conforme dados do Instituto Riograndense do Arroz (IRGA), resultado este que dificilmente repetir-se-á em razão dos fatos apurados nesta missão.

O Painel Intergovernamental do Clima (IPCC), em seus relatórios de expressão global reconhece o efeito das alterações climáticas sobre a produção de alimentos<sup>6</sup>, do mesmo modo, a FAO-ONU<sup>7</sup> aponta o impacto destas na produção de alimentos. O sistema alimentar majoritário, que se beneficia com a maior percentagem dos subsídios públicos, contribui com aproximadamente 1/3 dos gases de efeito estufa, em grande parte responsáveis pelas alterações climáticas. O incentivo à produção de alimentos de base agroecológica é também urgente como medida a ser adotada para o manejo e enfrentamento das alterações climáticas.

---

<sup>2</sup> Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em <https://brasil.un.org.pt.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

<sup>3</sup> Artigos 11.1 e 11.2 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Disponível em <https://www.oas.org>. Acesso em 17 de janeiro de 2024. Artigo 24 da Convenção dos Direitos da Criança (1989). Disponível em <https://unicef.org.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024. Artigo 12 da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979). Acesso em 17 de janeiro de 2024, disponível em <http://dhnet.org.br> e Artigo 12 do Protocolo Adicional à Convenção Americana Sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador 1988). Disponível em <https://planalto.gov.br>.

<sup>4</sup> Artigo 6º da Constituição Federal (1988). Disponível em <https://www.planalto.gov.br>. Artigo 2º da Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional). Disponível em <http://www4.planalto.gov.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

<sup>5</sup> Comentário Geral nº 12 do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em <https://www.fianbrasil.org.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

<sup>6</sup> Vide Relatórios Especiais do IPCC, Ministério da Ciência e Tecnologia. Disponível em <https://www.gov.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

<sup>7</sup> Vide “Emergência Climática Ameaça a Produção de Alimentos”, ihu Unisinos. Disponível em <https://ihu.unisinos.br>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

Tanto as Orientações Gerais nº 12 do Comitê dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais-CDESC, que procuram esmiuçar o conteúdo do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais-PIDESC(1966), que é o Tratado internacional de maior expressão a contemplar o DHAA, assim como as Diretrizes Voluntárias da FAO-ONU (2004)<sup>8</sup>, elaboradas com o intuito de *apoio à realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional*, discorrem sobre a premência do poder público elaborar políticas públicas sistêmicas e intersetoriais para garantir a produção de alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes para suprir às necessidades nutricionais da população.

Sendo assim, através do caso da produção de arroz agroecológico e hortaliças dos assentados do MST, constata-se que o Direito Humano à Alimentação Adequada é impactado pelas mudanças climáticas. Faz isso ao inviabilizar a produção de alimentos de qualidade, diversos e ambientalmente sustentáveis. Segundo Marília Leão, “A realização do Direito Humano à Alimentação Adequada requer a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso, consumo de alimentos seguros e de qualidade, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável em todos os níveis federativos” (2013, p. 6). Por isso, comprova-se a necessidade de políticas públicas, de diferentes esferas da organização pública, que apoiem a produção familiar e agroecológica de alimentos, similares ao caso exibido neste relatório.

#### 4. Referências Bibliográficas

DIAS, Juliana. Chuvas de novembro afetaram quase 700 mil pessoas no Estado.

**Portal do Estado do Rio Grande do Sul**, 27 nov. 2023. Disponível em:

<https://estado.rs.gov.br/chuvas-de-novembro-afetaram-quase-700-mil-pessoas-no-estado#:~:text=Quase%20700%20mil%20pessoas%20foram,de%20474.136%20para%20673.188%20pessoas>. Acesso em: 23 dez. 2023.

---

<sup>8</sup> Diretrizes Voluntárias da FAO-ONU (2004). Disponível em <https://www.fao.org>. Acesso em 17 de janeiro de 2024.

ELDORADO DO SUL. Decreto nº 9.867, de 20 de novembro de 2023. Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva - chuvas intensas - cobrade 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema. Eldorado do Sul, 20 nov. 2023. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/e/eldorado-do-sul/decreto/2023/987/9867/decreto-n-9867-2023-declara-situacao-de-emergencia-nas-areas-do-municipio-afetadas-por-tempestade-local-convectiva-chuvas-intensas-cobrade-13214-conforme-legislacao-aplicada-ao-tema>. Acesso em: 28 dez. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. **Eventos extremos de novembro de 2023 no Brasil**. Brasília: SEPEA/INMET, 2023. Disponível em: [https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/Nota\\_EventosExtremos\\_Brasil\\_Novembro\\_2023\\_r3.pdf](https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/Nota_EventosExtremos_Brasil_Novembro_2023_r3.pdf). Acesso em: 27 dez. 2023.

LEÃO, Marília (org.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca\\_alimentar/DHAA\\_SA\\_N.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SA_N.pdf). Acesso em: 27 dez 2023.

MOREIRA, Rodrigo Machado. Transição agroecológica: conceitos, bases sociais e a localidade de Botucatu. Dissertação (Mestrado em Engenharia Agrícola) - Faculdade de Engenharia Agrícola, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, p. 151. 2003.

NOVA SANTA RITA. Decreto nº 144/2023 de 14 de novembro de 2023. Declara "situação de emergência", no município de Nova Santa Rita, na áreas afetada por tempestade local/conectiva vendaval - cobrade 1.3.2.1.5, conforme portaria 260/2022 do ministério do desenvolvimento regional. Nova Santa Rita, 14 nov. 2023. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/n/nova-santa-rita/decreto/2023/14/144/decreto-n-144-2023-declara-situacao-de-emergencia-no-municipio-de-nova-santa-rita-na-areas-afetada-por-tempestade-local-conectiva->

[vendaval-cobrade-1-3-2-1-5-conforme-portaria-2602022-do-ministerio-do-desenvolvimento-regional](#). Acesso em: 28 dez. 2023.

PASSAGEM de ciclone que provocou enchentes e deixou 50 mortos e 8 desaparecidos no RS completa um mês. **G1**, 03 out. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/10/03/passagem-de-ciclone-que-provocou-enchentes-e-deixou-50-mortos-no-rs-completa-um-mes.ghtml>. Acesso em: 27 dez. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 57.345, de 5 de dezembro de 2023. Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Garibaldi, Taquara, Aratiba, Ponte Preta, Carlos Barbosa, Eldorado do Sul, Caxias do Sul, Santa Maria do Herval, Jacutinga, Igrejinha, São Domingos do Sul, Vespasiano Corrêa, Triunfo, Segredo, Boqueirão do Leão, Cruzeiro do Sul, Riozinho, Montenegro, Sinimbu e Vale Verde - RS. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 6 dez. 2023. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=932918>. Acesso em: 27 dez. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 57.357, de 13 de dezembro de 2023. Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Nova Santa Rita, Quinze de Novembro, Três Coroas, Candelária, União da Serra e Barra do Quaraí - RS. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 15 dez. 2023. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=936306>. Acesso em: 27 dez. 2023.

VALENTE, P. T.; VIANA, D. R.; AQUINO, F. E.; SIMÕES, J. C. Classification of precipitation anomalies in the Rio Grande do Sul in ENSO events in the 20th century. **Sociedade & Natureza**, [S. l.], v. 35, n. 1, 2023. DOI: 10.14393/SN-v35-2023-66073. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/view/66073>. Acesso em: 27 dez. 2023.

## 5. Recomendações

### Ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)**:

- Fortalecimento de políticas públicas de incentivo à produção de alimentos de base agroecológica com (i) amplo acesso à crédito rural; (ii) garantia de fácil acesso dos/as agricultores/as familiares a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e agroindustriais; (iii) fortalecimento de instrumentos de gestão e assessoria técnica e extensão rural socioambiental em comunidades rurais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
- Formulação de política pública voltada aos/às produtores rurais atingidos por eventos climáticos extremos, prevendo (i) auxílio emergencial; (ii) linhas de crédito, com subsídios públicos, para aquisição de equipamentos e utensílios de produção.

### Ao **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**:

- Reconhecimento do estado de emergência climática, envidando o máximo de esforços para a realização de uma transição energética justa e sustentável;
- Formulação de políticas públicas de adaptação e superação à crise climática, com foco (i) no cumprimento das metas de redução de gases de efeito estufa e enfrentamento ao desmatamento dos biomas gaúchos; (ii) auxílio financeiro, assistencial e psicossocial às pessoas atingidas pelos eventos climáticos extremos; (iii) planos de adaptação e resiliência aos impactos gerados pelas mudanças climáticas, observando os aspectos regionais e econômicos;
- Garantia de orçamento para implantação de políticas públicas voltadas às emergências climáticas;
- Disponibilizar linhas de crédito, com subsídios públicos, aos/às agricultores/as atingidos por eventos climáticos extremos, para aquisição de equipamentos e utensílios de produção;
- Cumprimento das diretrizes previstas na Política Gaúcha sobre Mudanças

Climáticas, Lei Estadual n. 13.594, de 30 de dezembro de 2010, instituindo o Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas com composição igualitária entre Poder Público, sociedade civil e da sociedade científica, como forma de garantia de participação social nos fóruns e grupos de trabalho que tenham por objeto a formulação, implantação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à crise climática, num prazo de 30 (trinta) dias;

- Investimento em infraestrutura de controle de enchentes e inundações, como barragens, diques e sistemas de alerta;
- Investimento em controle e monitoramento da qualidade do ar, solo e águas nas regiões impactadas por eventos climáticos extremos.